



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 035 – PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2020.

EDIÇÃO SEMANAL I - ABRIL DE 2020

## LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 189, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera número de vagas do cargo de enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família, alterando o anexo da Lei Complementar 101, de 20 de Novembro de 2014, que dispõe sobre contratações temporárias previstas no inciso VIII do art. 87 da Lei Orgânica, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O cargo de Enfermeiro, do Quadro de Cargos para Atendimento do Programa Estratégia da Saúde da Família, anexo da Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, passa a contar com quantidade de 27 vagas.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 31 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI COMPLEMENTAR N.º 190, DE 1.º DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 20-A da Lei Complementar N.º 45, de 28 de dezembro de 2010.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 20-A, da Lei Complementar N.º 45, de 28 de dezembro de 2010, passa a dispor com a seguinte redação:

“Art. 20-A - Ficam isentos do pagamento da contribuição de melhoria, desde que requerido no ano que ocorrer a notificação, assegurando um prazo de 90 dias, após a notificação:

(...)

V- Os contribuintes cadastrados em programas sociais destinados às famílias de baixa renda (bolsa família, cadastro único, etc.) com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo ou renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, aferido no momento do lançamento do tributo, devendo a renda ser comprovada através dos seguintes documentos:

- Identidade e CPF de todos os integrantes da família (identificação)
- Comprovante de residência (Verificar se reside no local);
- Certidão de único imóvel (Verificar se possui apenas um imóvel);
- Certidão de Casamento/nascimento atualizada;
- Declaração da Assistência Social (Verificar grupo familiar na assistência social e cadastro)
- Declaração de benefício previdenciário (INSS) e/ou nada consta de todos os integrantes da família (verificar benefícios)
- Extrato do CNIS com remunerações do INSS de todos os integrantes da família (verificar renda de vínculo empregatício).” (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 1.º de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 1.º de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETOS

DECRETO N.º 042/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei N.º 4.491, de 31 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA	
08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
2.026 Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 420.000,00
2.027 Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.00.00.00.00.00	0200
Aplicações	Diretas
.....	R\$ 50.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA  
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS  
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos

3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 240.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA  
1.004 Construção do Centro  
Administrativo  
4.4.90.00.00.00.00.00 0190  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 1.700.000,00

14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE CULTURA DE ICARA  
36 FUNDAÇÃO DE CULTURA E  
DE ESPORTES  
01 DEPARTAMENTO DE  
CULTURA  
2.038 Manutenção das  
Atividades de Cultura  
3.3.90.00.00.00.00.00 0025  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 100.000,00

Art. 2.º A suplementação de que  
trata o art. 1.º correrá por conta da  
anulação dos seguintes elementos de  
despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ICARA  
32 SECR PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA  
1.015 Pavimentação de Ruas e  
Avenidas  
4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 570.000,00  
1.016 Pavimentação de Rodovias  
4.4.90.00.00.00.00.00 0190  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 1.700.000,00

12 - SAMAE DE ICARA  
26 SAMAE DE IÇARA  
2.111 Manter e Equipar  
Departamento de Serviços Urbanos  
3.3.90.00.00.00.00.00 0702  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 240.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em  
vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal  
Ângelo Lodetti em Içara, 31 de março de  
2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da  
Fazenda de Içara em 31 de março de  
2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 043/2020, DE 31 DE  
MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de  
Içara, no uso das suas atribuições que  
lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei  
Orgânica Municipal, e de conformidade  
com a Lei N.º 4.491, de 31 de março de  
2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito  
para suplementar no orçamento vigente,  
os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ICARA  
08 SECR. DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 SECR. DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
2.026 Manutenção do Ensino  
Médio  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 420.000,00  
2.027 Manutenção do Ensino  
Superior  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 50.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA  
01 DIRETORIA GESTÃO DE  
RECURSOS  
2.105 Manter e Equipar Diretoria  
de Gestão de Recursos  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 240.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA  
1.004 Construção do Centro  
Administrativo

4.4.90.00.00.00.00.00 0190  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 1.700.000,00

14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE CULTURA DE ICARA  
36 FUNDAÇÃO DE CULTURA E  
DE ESPORTES  
01 DEPARTAMENTO DE  
CULTURA  
2.038 Manutenção das  
Atividades de Cultura  
3.3.90.00.00.00.00.00 0025  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 100.000,00

Art. 2.º A suplementação de que  
trata o art. 1.º correrá por conta da  
anulação dos seguintes elementos de  
despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ICARA  
32 SECR PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
01 DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA  
1.015 Pavimentação de Ruas e  
Avenidas  
4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 570.000,00  
1.016 Pavimentação de Rodovias  
4.4.90.00.00.00.00.00 0190  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 1.700.000,00

12 - SAMAE DE ICARA  
26 SAMAE DE IÇARA  
2.111 Manter e Equipar  
Departamento de Serviços Urbanos  
3.3.90.00.00.00.00.00 0702  
Aplicações Diretas  
..... R\$ 240.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em  
vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal  
Ângelo Lodetti em Içara, 31 de março de  
2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da  
Fazenda de Içara em 31 de março de  
2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 045/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto N.º 036/2020, de 18 de março de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Içara; e CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído ao §2.º, art. 5.º, do Decreto N.º 036/2020, de 18 de março de 2020, o inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 5.º...

III – Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.”(NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 03 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 03 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 046/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Içara; e Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam

sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I – Concessão de licença prêmio de 2 (dois) meses, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

II - Concessão de férias de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, devendo tal medida ser definida pelo secretário(a) da pasta, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

II - Concessão de férias normais de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

III – Concessão de férias antecipada de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 36, de 18 de março de 2020;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 36, de 18 de março de 2020.

§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas/proporcionais, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço



constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.

§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 08 de março de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do

Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou

II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 36, de 18 de março de 2020, fica facultado ao Município:

I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II - contratar pessoal por tempo determinado, na forma da legislação (Lei Complementar Municipal nº. 101, art. 2º, inc. I).

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <adm@icara.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.

§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento,

carimbo e assinatura do profissional médico.

§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 18/03/2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 06 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/052/20, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora KAROLINE LUIZ CALEGARI NASPOLINI, nascida em 05 de julho de 1990, ocupante do cargo de Diretor Executivo do PROCON, símbolo CC-1, a contar de 1.º de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/053/20, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear KAROLINE LUIZ CALEGARI NASPOLINI, brasileira, casada, nascida em 05 de julho de 1990, portadora do CPF Nº 074.023.619-93, para ocupar o cargo de Secretário de Assistência Social, Habitação Trabalho e Renda, a contar de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de abril de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de abril de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/752/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei

Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir ROSELI KLIMA COLLE, nascida em 14 de setembro de 1975, ocupante do cargo de Psicólogo (CAPS), na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/753/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir JULIANA ELSNBACH EHLERS, nascida em 03 de abril de 1991, portadora do CPF n.º 026.348.230-88, RG n.º 5095802749/SSP/RS, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/754/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear FRANCIELE SOTERO WESTPHAL, nascida em 29 de março de 1994, portadora do CPF n.º 092.855.189-07, RG n.º 5659827/SSP/SC, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I, símbolo CC-2, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/755/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014, e Processo Seletivo – Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

## RESOLVE:

Art. 1.º Admitir EDINA MEIRA FERNANDES DUARTE, nascida em 29 de julho de 1963, portadora do CPF n.º 678.154.489-68, RG n.º 1903467/SSPP/SC, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/756/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO o período de vigência do Decreto N.º 037/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

## RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário TAILENE COSTA BORGES CARDOSO, nascida em 28 de abril de 1993, portadora do CPF n.º 083.051.829-08, RG n.º 6017377/SSP/SC, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/757/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO o período de vigência do Decreto N.º 037/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

## RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário CATIA BORGES FERREIRA, nascida em 04 de outubro de 1994, portadora do CPF n.º 092.250.669-88, RG n.º 5800468/SSP/SC, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/758/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO o período de vigência do Decreto N.º 037/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

## RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário GISLAINE GOMES, nascida em 23 de janeiro de 1973, portadora do CPF n.º 019.686.719-35, RG n.º 3377001/SSP/SC, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Marli Lubavi, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/759/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO o período de vigência do Decreto N.º 037/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

## RESOLVE:



Art. 1.º Admitir em caráter temporário CRISTIANE ELIAS ONOFRE, nascida em 25 de setembro de 1985, portadora do CPF n.º 053.796.679-02, RG n.º 51262762/SSP/SC, para ocupar o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/760/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir, a pedido, ALINE FERNANDES CALDAS, nascida em 19 de agosto de 1989, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família (ESF), com a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/761/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Complementar n.º 101, de 20 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Demitir, a pedido, ADRIANE SANTER WIEDERKEHR, nascida em 02 de novembro de 1981, ocupante do cargo de Farmacêutico (NASF), com a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
31 de março de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de março de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos  
PORTARIA Nº SF/762/20, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear RODRIGO LIMA LODETTI, brasileiro, solteiro, nascido em 1.º de fevereiro de 1985, portador do RG n.º 4010377/SSP/SC, CPF n.º 005.423.989-31, para ocupar o cargo de Diretor Coordenador Executivo do PROCON, símbolo CC-1, a contar de 1.º de abril de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
06 de abril de 2020.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de abril de 2020.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

**PODER LEGISLATIVO**

ATO Nº 038, DE 03 ABRIL DE 2020

Torna sem efeito Nomeação e Ato de Provimento de Servidor Comissionado e dá Outras Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 28, II e XIX, da Resolução 224/2017 - Regimento Interno

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato de nomeação nº 34 de 25 de março de 2020, de ELISANGELA BERTO DE AGUIAR VEFAGO, designada para o cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 03 de abril de 2020.

**RODRIGUES MENDES**  
Presidente

PORTARIA Nº022, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Içara no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa N.TC-20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, qual estabelece critérios e prazos para organização e prestação de contas anual, combinado com o artigo 6º, inciso I, da Lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011;

Presidente

Resolve:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo publicidade em Mural Interno e Sítio Oficial da Câmara Municipal e Publicação Oficial no Boletim Eletrônico Municipal.

VER<sup>a</sup>. SILVIA MENDES

Secretária

Art. 1º Fica publicado o Anexo V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que trata do RELATÓRIO DE GESTÃO da Câmara Municipal de Içara, do exercício de 2019.

Câmara Municipal de Içara, 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O anexo único desta portaria contém as informações de gastos da Câmara dos últimos 5 anos.

VER. RODRIGUES MENDES

Anexo Único  
Gastos da Câmara Municipal de Içara dos últimos 5 anos

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Içara				
Competência: 2019/01 à 2019/12				
Código	Elemento despesa	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.491,64	6.491,64	6.491,64
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	12.790,58	12.790,58	12.790,58
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.087.369,92	4.087.369,92	4.087.369,92
3.1.90.13	Obrigações Patronais	550.819,54	550.819,54	550.819,54
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.918,22	14.918,22	14.918,22
3.1.91.13	Obrigações Patronais	248.479,33	248.479,33	248.479,33
3.3.90.14	Diárias Civil	32.368,13	32.368,13	32.368,13
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	11.597,88	11.597,88	11.597,88
3.3.90.30	Material de Consumo	67.577,89	67.577,89	67.577,89
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.037,5	4.037,5	4.037,5
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	21.171,93	21.171,93	21.171,93
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	19.495,	19.495,	19.495,
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	192.392,8	192.392,8	192.392,8
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	82.447,62	82.447,62	82.447,62
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	236.352,2	236.352,2	236.352,2
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	119.865,38	119.865,38	119.865,38
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	47.719,27	47.719,27	47.719,27
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	135.796,75	135.796,75	135.796,75
Fonte: e-Sfinge-TCE		<b>5.891.691,58</b>	<b>5.891.691,58</b>	<b>5.891.691,58</b>

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Içara				
Competência: 2018/01 à 2018/12				
Código	Elemento despesa	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	10.622,95	10.622,95	10.622,95
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.768.815,65	3.768.815,65	3.768.815,65
3.1.90.13	Obrigações Patronais	516.646,48	516.646,48	516.646,48
3.1.91.13	Obrigações Patronais	275.399,71	275.399,71	275.399,71
3.3.90.14	Diárias Civil	35.725,	35.725,	35.725,
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.414,52	5.414,52	5.414,52
3.3.90.30	Material de Consumo	80.318,82	80.318,82	80.318,82
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	870,	870,	870,
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	900,	900,	900,
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.400,	4.400,	4.400,
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	176.704,12	176.704,12	176.704,12
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	97.250,88	97.250,88	97.250,88
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	227.057,04	227.057,04	227.057,04
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa	112.966,23	112.966,23	112.966,23
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	37.357,72	37.357,72	37.357,72
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.487,68	4.487,68	4.487,68
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41.547,	41.547,	41.547,
Fonte: e-Sfinge-TCE		<b>5.396.483,8</b>	<b>5.396.483,8</b>	<b>5.396.483,8</b>



Unidade Gestora: Câmara Municipal de Içara				
Competência: 2017/01 à 2017/12				
Código	Elemento despesa	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	10.035,9	10.035,9	10.035,9
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.737.479,97	3.737.479,97	3.737.479,97
3.1.90.13	Obrigações Patronais	501.175,67	501.175,67	501.175,67
3.1.91.13	Obrigações Patronais	141.304,81	141.304,81	141.304,81
3.3.90.14	Diárias Civil	40.400,	40.400,	40.400,
3.3.90.30	Material de Consumo	81.709,43	81.709,43	81.709,43
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	279,3	279,3	279,3
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.434,	9.434,	9.434,
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	169.847,7	169.847,7	169.847,7
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	95.148,96	95.148,96	95.148,96
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	343.276,06	343.276,06	343.276,06
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	23.946,05	23.946,05	23.946,05
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.143,4	6.143,4	6.143,4
3.3.91.97	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	180.244,16	180.244,16	180.244,16
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.476,3	30.476,3	30.476,3
Fonte: e-Sfinge-TCE		<b>5.370.901,71</b>	<b>5.370.901,71</b>	<b>5.370.901,71</b>

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Içara				
Competência: 2016/01 à 2016/12				
Código	Elemento despesa	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	5.979,69	5.979,69	5.979,69
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.713.641,24	3.713.641,24	3.713.641,24
3.1.90.13	Obrigações Patronais	486.429,11	486.429,11	486.429,11
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.461,87	1.461,87	1.461,87
3.1.91.13	Obrigações Patronais	125.125,7	125.125,7	125.125,7
3.3.90.14	Diárias Civil	29.100,	29.100,	29.100,
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.739,32	1.739,32	1.739,32
3.3.90.30	Material de Consumo	133.330,15	133.330,15	133.330,15
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	180.526,28	180.526,28	180.526,28
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	89.220,24	89.220,24	89.220,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	410.969,28	410.969,28	410.969,28
3.3.90.45	Subvenções Econômicas	2.800,	2.800,	2.800,
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.164,18	15.164,18	15.164,18
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.862,72	1.862,72	1.862,72
3.3.91.97	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	106.374,45	106.374,45	106.374,45
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.980,	36.980,	36.980,
Fonte: e-Sfinge-TCE		<b>5.340.704,23</b>	<b>5.340.704,23</b>	<b>5.340.704,23</b>

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Içara				
Competência: 2015/01 à 2015/12				
Código	Elemento despesa	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	2.856,6	2.856,6	2.856,6
3.1.90.09	Salário Família	3.252,99	3.252,99	3.252,99
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.205.111,02	3.205.111,02	3.205.111,02
3.1.90.13	Obrigações Patronais	427.631,77	427.631,77	427.631,77
3.1.91.13	Obrigações Patronais	195.661,38	195.661,38	195.661,38
3.3.90.14	Diárias Civil	44.200,	44.200,	44.200,
3.3.90.30	Material de Consumo	126.420,43	126.420,43	126.420,43
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.594,29	11.594,29	11.594,29
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	177.378,98	177.378,98	177.378,98
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	68.376,	68.376,	68.376,
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	408.047,78	408.047,78	408.047,78
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	11.300,63	11.300,63	11.300,63
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.131,	28.131,	28.131,
Fonte: e-Sfinge-TCE		<b>4.709.962,87</b>	<b>4.709.962,87</b>	<b>4.709.962,87</b>